

LIDO em 15/02/07
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Per...** (PMDB)

PL 101/2007

PROJETO DE LEI Nº DE DE 2007
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS - PMDB)

Ac Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à Assessoria de Plenário.

[Assinatura]
Assessoria de Plenário

Declara insalubres as áreas dos Distritos de Limpeza Urbana das Usinas e dos Aterros Sanitários, Controladores e de Entulhos administrados pelo Serviço de ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP e dá outras providências.

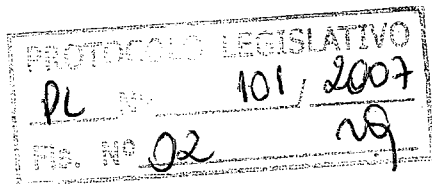
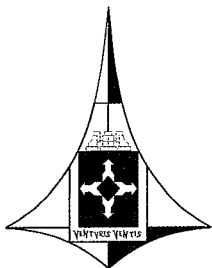
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam declaradas insalubres, para os efeitos do art. 68 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, adotada no Distrito Federal pelo art. 5º da Lei nº 197, de 4 de dezembro de 1991, todas as áreas dos Distritos de Limpeza Urbana, das Usinas e dos Aterros Sanitários, Controlados e de Entulhos, administrados pelo Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, aplica-se o disposto no art. 12, inciso I, e seu § 3º, da Lei Federal nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

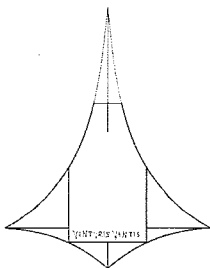
JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei, que declara insalubres, para os efeitos do art. 68 da Lei nº 8.112/90, adotada pelo Distrito Federal pelo art. 5º da Lei nº 197, de 4 de dezembro de 1998, todas as áreas dos Distritos de Limpeza Urbana, das Usinas e dos Aterros Sanitários, Controlados e de Entulhos, administrados pela Belacap, contempla antiga e justa reivindicação dos servidores daquele órgão lotados nessas áreas.

Com efeito, todos esses locais contém resíduos sólidos, o que obriga os servidores ali lotados a ter contato com o lixo ou a serem submetidos ao forte odor que dele exala, sem contar com os organismos, muitos dos quais vetores de doenças, em suspensão no ar. Aliás, freqüentemente, servidores são acometidos de doenças, como dores de cabeça, enjôos, diarreias, doenças de pele e outras, o que reforça o entendimento de que o ambiente, nesses locais, é insalubre.

O adicional de insalubridade, ainda que não venha a resolver por completo essa situação, vez que é inerente à própria natureza do serviço, representará uma compensação específica pelo trabalho realizado em condições potencialmente nocivas para os servidores.

Por uma questão de respeito à atividade e à iniciativa parlamentar, devemos ressaltar que esta proposta remonta da legislatura passada, tendo sido apresentada pelo ilustre Deputado Chico Floresta, e, devido a sua relevância para a sociedade do Distrito Federal, achamos por bem reapresentá-la, evitando que o seu arquivamento regimental possa prejudicar as ações



que tenham como objetivo à proteção à saúde dos trabalhadores em áreas dos Distritos de Limpeza Urbana, das Usinas e dos Aterros Sanitários, Controlados e de Entulhos, administrados pelo Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP.

Diante do exposto e ciente da medida de justiça presente nesta Proposição, conclamo os nobres colegas desta Casa Legislativa a votar favoravelmente à sua aprovação.

Sala das sessões, em.....


Deputado PEDRO PASSOS
Autor

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PL Nº	101/2007
FIS. Nº	03